



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2020

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre a renomeação e relocação de emprego público permanente e dá outras providências.

Art. 1º. Fica renomeado e relatado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava o seguinte emprego público permanente:

EMPREGO /FUNÇÃO	LOTAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Pintor	SOSM	1	Pintor Letrista	SDMU	1

Art. 2º. A referência salarial permanece a mesma prevista na lei de criação do emprego e os requisitos e atribuições para a função são as descritas abaixo:

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Pintor Letrista	* 4ª série * 1 (um) ano de experiência comprovada	* elabora e pinta letras, desenhos e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho para confeccionar cartazes, letreiros e outros dísticos. * desenha letras ou motivos em placas, faixas e em campo, traçando seus contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura. * executa serviços de pintura viária e em placas de trânsito * colabora na execução de desenhos e perspectivas de obras públicas * executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em qualquer unidade administrativa, a fim de atender as necessidades específicas.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 de novembro de 2020.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcéz Gandra
1º Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário

